



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI N.º 490/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover processo Licitatório para concessão, permissão, ou autorização, das instalações do Terminal Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder processo Licitatório, para concessão, permissão ou autorização, das instalações do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ao proponente vencedor do processo Licitatório, a concessão, permissão, ou autorização vencendo-se em data de dez anos, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de Julho de 2002.


Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/ms

Publicado no Diário de Guaporanga
Nº 917 de 04 / 08 / 02
Resp J. B. L.